



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Comitê de Planejamento, Organização, Avaliação e Acompanhamento dos Programas Residência Pedagógica e Programa Institucional de Iniciação à Docência

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 04 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4683 - pibidrp.dlice@prograd.ufu.br



EDITAL COPOA Nº 10/2022

04 de outubro de 2022

Processo nº 23117.074946/2022-14

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que está aberto o processo de pré-seleção de professores supervisores dos cursos de licenciatura da UFU no Campus de Ituiutaba interessados nas vagas da Pibid/UFU, para o período de 2022/2024, para preenchimento de bolsas disponíveis e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo.

QUADRO 1: DISTRIBUIÇÃO DOS /NÚCLEOS POR ESCOLA PARTICIPANTE DO PIBID/UFU

ESCOLA	SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR	MODALIDADE	FORMAÇÃO DOCENTE
E. E. Cor. Tonico Franco E. E. Gov. Israel Pinheiro E. E. Antônio Souza Martins EE Professora Maria de Barros IFTM Campus Ituiutaba EMMAV EMMA	Biologia e Física	Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	Biologia OU Física
EE João Pinheiro EE Coronel João Martins EE Governador Bias Fortes EE Senador Camilo Chaves CAIC Mascarenhas EMMA CIME Tancredo	Pedagogia e Educação Física	Ensino Fundamental	Pedagogia OU Educação Física
EE João Pinheiro EE Coronel João Martins EE Senador Camilo Chaves E. E. Arthur Junqueira de Almeida E. E. Profa. Maria de Barros E. E. Gov. Israel Pinheiro E. E. Gov. Clóvis Salgado EE Cônego Ângelo EE Doutor Fernando Alexandre E. E. Gov. Bias Fortes EE Rotary IFTM Campus Ituiutaba E. M. Machado de Assis CAIC EMMAV Mascarenhas EMMA CIME Tancredo	Pedagogia e Geografia	Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	Pedagogia OU Geografia
E. E. Dr. Fernando Alexandre E. E. Antônio Souza Martins E. E. Cor. Tonico Franco E. E. Gov. Israel Pinheiro E. E. Profa. Maria de Barros IFTM Campus Ituiutaba EMMAV EMMA	Matemática e Química	Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	Matemática OU Química

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.
- 2.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de Educação Básica e aos professores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).
- 2.3. As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão Superintendência Estadual ou do Município assinado por seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, estudantes de Iniciação à Docência e docentes orientadores dos subprojetos Pibid/UFU ao longo de 18 meses de sua execução, bem como em possibilitar a realização das atividades do Pibid/UFU no âmbito escolar de forma presencial por período indeterminado.
- 2.4. O Pibid/UFU inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todos os docentes orientadores, supervisores e estudantes de Iniciação à Docência e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do programa.
- 2.5. Os subprojetos do Pibid da UFU, nesta edição, foram organizados de forma interdisciplinar, sendo que cada docente da Educação Básica deverá receber residentes de 2 ou mais áreas de conhecimento.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. As vagas para supervisores dependem da composição de cada núcleo interdisciplinar. O núcleo pode ser constituído por 8, 16 ou 24 estudantes bolsistas e 2 estudantes não bolsistas, sendo ofertadas uma vaga para supervisor a cada grupo de 8 estudantes.
- 3.2. Cada núcleo, composto por 8 estudantes de iniciação à docência, terá 1 professor orientador(a), preferencialmente em escolas distintas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. Os recursos financeiros do Pibid/UFU destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para estudantes de Iniciação à Docência, supervisores, docentes orientadores e, quando houver recursos para o custeio das atividades do Pibid/UFU.
- 4.2. O valor da bolsa, conforme Portaria Capes 83/2022 é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela Capes, durante a execução do Programa.
- 4.3. A duração da bolsa será de até 18 meses, a partir do início das atividades do Pibid/UFU, prazo este determinado pela Capes, em conformidade com o projeto institucional aprovado.
- 4.4. Durante a execução do Pibid/UFU, no caso de descumprimento das exigências previstas, poderá haver a substituição do supervisor e/ou da escola parceira.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Poderão concorrer à bolsa de supervisor do subprojeto os professores em efetivo exercício docente, nas áreas previstas neste edital, que atuem na Educação Básica nas escolas participantes.
- 5.2. Os requisitos são:
 - I - Ser brasileiro ou naturalizado;
 - II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - III - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
 - IV - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
 - V - Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na Educação Básica;
 - VI - Possuir, no mínimo, 12 horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
 - VII - Ser docente, preferencialmente, efetivo na escola campo e estar atuando em sala de aula;
 - VIII - Firmar termo de compromisso;
 - IX - Ter, obrigatoriamente, cadastro currículo atualizado na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth,%20%20 que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas; e
 - X - Não estar licenciado(a) e/ou afastado(a), a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

5.3. Compromissos do Supervisor Pibid/UFU:

- I - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma do Pibid, bem como acompanhar os(as) estudantes, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de atividade do(a) supervisor(a) aprovado pelo coordenador institucional do Pibid/UFU;
- II - Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao docente orientador(a) do subprojeto;
- III - Apresentar à Comissão Acompanhamento dos Programas (CAP) o plano de atividade, conforme o projeto do Pibid/UFU;
- IV - Acompanhar o plano de atividades dos(as) estudantes, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o(a) docente orientador(a) do subprojeto;
- V - Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela coordenação institucional do Pibid/UFU;
- VI - Responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional do Pibid/UFU por meio dos(as) docentes orientadores(as) dos subprojetos;
- VII - Auxiliar os(a) estudantes e docentes orientadores(as) do Pibid/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de estudantes do Pibid/UFU promovidos pelo projeto do qual participa;

- VIII - Comunicar ao docente orientador(a) do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do(a) estudante na execução de tarefas;
- IX - Receber, semanalmente, os(as) estudantes do Pibid, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o(a) estudante assuma isoladamente as ações de responsabilidade do(a) supervisor(a) como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras;
- X - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XI - Informar ao docente orientador(a) eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- XII - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- XIII - Enviar ao docente orientador(a) quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XIV - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes ou pela UFU;
- XV - Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- XVI - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XVII - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de docentes; e
- XVIII - Elaborar e desenvolver os projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

6. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBID/UFU

6.1. O/A professor(a) interessado em participar da seleção para supervisor do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o formulário que se encontra na endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/LAXfEy4t5R>, no período de 04 a 13 de outubro de 2022 até as 17h.

6.2. Documentos exigidos para inscrição:

- a) Formulário de inscrição (*Microsoft Forms* item 6.1) devidamente preenchido e com a documentação comprobatória **em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi) que deve ser anexada no próprio formulário;
- b) Comprovante de situação cadastral regular do CPF **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/plataformas/tcta/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- c) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante de votação da última eleição;
- d) Comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública;
- e) Cópia do **cabecalho** do extrato da conta corrente individual de qualquer banco como comprovante **em arquivo PDF**, não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente);
- f) Currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica e cópia **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma Capes https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth);
- g) Anexar uma foto individual atual (tirada, no máximo, nos últimos 3 anos sendo frontal da cintura para cima; boa iluminação, preferencialmente natural; fundo branco; roupas claras e que não sejam de mangas compridas; sem maquiagem; sem óculos; sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos; cabelos soltos; sem filtros de edição; e com boa resolução) para possibilitar a realização dos procedimentos de heteroidentificação no caso de PPI como critério de desempate; e
- h) Laudo médico ou avaliação psicopedagógica que comprove a condição de PCD para ser utilizado como critério de desempate.

6.3. A inscrição do candidato e a entrega dos documentos solicitados será realizada exclusivamente de forma remota.

6.4. A finalização do preenchimento do Formulário *Microsoft* sem as devidas informações e/ou sem a entrega de qualquer um dos documentos solicitados para comprovação, implicará no indeferimento do(a) candidato(a) no processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES

7.1. O processo de seleção de supervisores será conduzido pela coordenação institucional do Pibid/UFU e levará em conta a pontuação dos títulos acadêmicos e atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística.

7.2. Na apreciação de títulos e atividades, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos máximo e será considerado apenas o título de maior grau); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos).

QUADRO 2 - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, ÚLTIMOS 5 ANOS (SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2022)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18

QUADRO 3 - PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS

ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1. Atividades didáticas no período de setembro de 2017 a setembro de 2022 (máximo de 25 pontos)	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	2 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. Stricto Sensu	2 (por semestre)
1.2.2. Lato Sensu	2 (por semestre)

1.3. Médio e Fundamental	8 (por ano)
2. Atividades profissionais no período de setembro de 2017 a setembro de 2022 (máximo de 25 pontos)	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área ou projetos	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
2.12. Participação em cursos de formação continuada	2 (por curso)
2.13. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica, artística e/ou técnica no período de setembro de 2017 a setembro de 2022 (máximo de 20 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	4 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	3 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por atividade)
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2 (por atividade)
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
3.9. Elaboração, confecção de Produtos Educacionais	2 (por recurso)
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	

7.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados pelos dirigentes das escolas ou representante legal (as assinaturas poderão ser digitalizadas).

7.4. Será selecionado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) em cada área deste edital por escola participante do Pibid.

8. COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONSIDERAR-SE-Á PELA ORDEM A SABER:

8.1. As/Os candidatas/os que se enquadrem nas categorias PPI (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas) e PCD (Pessoas Com Deficiência).

8.1.1. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta/o ou parda/o ou indígena, que poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, pelos aspectos fenotípicos, conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade.

8.1.2. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis nº 13.146/2015 e n. 14.126/2021.

8.1.3. As informações prestadas neste momento para os critérios de desempate serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.

8.1.4. Os autodeclarados PPI deverão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação realizado pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrorraciais (DiepAfro) e do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (Neab) da UFU; e as Pessoas com Deficiência deverão se apresentar a uma banca de averiguação organizada pela Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) da UFU.

8.2. A maior pontuação obtida na prova de títulos nas atividades didáticas.

8.3. A maior pontuação obtida na prova de títulos nas atividades profissionais.

8.4. A maior pontuação obtida na prova de títulos nas produções científicas, artísticas e/ou técnicas.

8.5. Se, ainda assim, persistir o empate das/os candidatas/os, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A avaliação dos candidatos será realizada pela coordenação de área dos subprojetos do Pibid/UFU em conjunto com a coordenação institucional do programa.

10. DO RESULTADO

10.1. Divulgação dos resultados será no dia **21 de outubro de 2022** nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editais.ufu.br>) e pelas coordenações de curso.

11. RECURSOS

11.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do Pibid e enviado para o e-mail: pibidrp.dlice@prograd.ufu.br da Secretaria da Residência Pedagógica.

11.2. O recurso, em arquivo PDF, deverá ser encaminhado para a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica no prazo máximo de **dois dias úteis subsequentes**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3. O recurso poderá ser promovido pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) procurador(a) legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Pró-Reitora de Graduação, em decorrência de possíveis recursos.

12.2. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou sem qualquer dos documentos descritos no item 6.2.

- 12.3. O presente edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.
- 12.4. O processo de seleção dos candidatos será acompanhado pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU.
- 12.5. A participação neste processo **não implica** na imediata contratação do bolsista, pois **está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes**.
- 12.6. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU.

PROFA. DRA. IARA MARIA MORA LONGHINI

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFU



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comitê**, em 05/10/2022, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3975220** e o código CRC **E8DFDF54**.